

INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

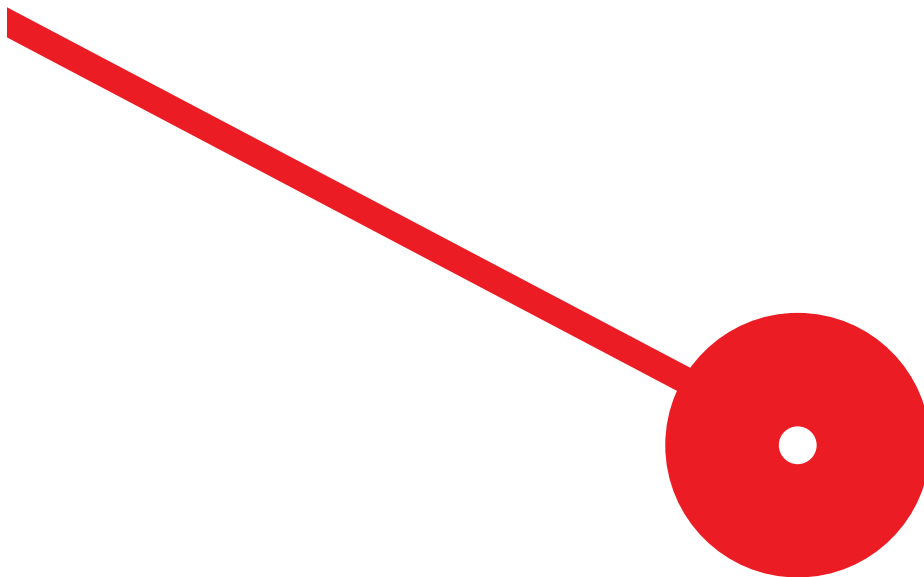
M

MESTRADO
Auditoria

O Papel do Auditor no Combate ao Branqueamento de Capitais

Vitória Maria Teixeira Vilela

10/2025



INSTITUTO
SUPERIOR
DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO
POLITÉCNICO
DO PORTO

M MESTRADO
Auditoria

O Papel do Auditor no Combate ao Branqueamento de Capitais

Vitória Maria Teixeira Vilela

Relatório de Estágio

**apresentado ao Instituto Superior de Contabilidade
e Administração do Porto para a obtenção do grau de
Mestre em Auditoria, sob orientação da Professora
Especialista Fátima Monteiro.**

Vitória Maria Teixeira Vilela. O Papel do Auditor no Combate
ao Branqueamento de Capitais
10/2025



Agradecimentos

Este percurso não foi apenas acadêmico, foi também uma aprendizagem silenciosa sobre o valor das pessoas que, de diferentes formas, se tornam parte do nosso caminho.

À Professora Especialista Fátima Monteiro, pela orientação, disponibilidade e rigor, que me ajudaram a transformar incertezas em estrutura e dúvidas em clareza.

Um agradecimento especial à Dra. Cláudia Oliveira, à Dra. Isabel Teixeira, ao Dr. Fernando Oliveira e ao Dr. Carlos Silva, e a toda a restante equipa, pela orientação, disponibilidade e partilha de conhecimento que tornaram o quotidiano de trabalho mais leve e enriquecedor.

Aos meus pais, por me ensinarem, desde cedo, que o esforço e a persistência superam qualquer atalho. Pela força constante, pela exigência que sempre me impuseram e por me recordarem, mesmo nos momentos difíceis, que sou capaz de mais do que penso.

Ao Filipe, pela paciência nas horas em que duvidei, pela calma quando faltou a minha, e por me lembrar, que desistir nunca foi opção.

Aos meus avós, pela presença que se sente mesmo na ausência. Acredito que este momento também lhes pertence e que, de algum modo, estão orgulhosos deste caminho.

Aos meus amigos, pela paciência nos momentos de maior pressão. Obrigada por continuarem presentes, mesmo quando eu não o tornava fácil.

A todos os que, de uma forma mais visível ou discreta, contribuíram para esta etapa, o meu sincero obrigada.

Resumo:

O branqueamento de capitais (BC) constitui um dos maiores desafios enfrentados pelas economias modernas, pela sua capacidade de distorcer o funcionamento dos mercados, fragilizar as instituições financeiras e comprometer a integridade do sistema económico. Neste contexto, o auditor desempenha um papel fundamental na deteção e prevenção de práticas que possam estar associadas à ocultação de fundos de origem ilícita.

O presente relatório de estágio, desenvolvido no âmbito do Mestrado em Auditoria, tem como objetivo analisar o papel do auditor no combate ao branqueamento de capitais, identificando os principais procedimentos de auditoria que contribuem para a mitigação deste risco e as ferramentas utilizadas no exercício profissional, nomeadamente o SIPTA (Sistema de Informação e Planeamento de Trabalhos de Auditoria), o Microsoft Excel e o PEPData.

O estudo adota uma metodologia qualitativa, baseada na experiência prática adquirida durante um estágio de nove meses numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC). Através da observação direta e da análise documental, procurou-se compreender de que forma as práticas de auditoria e os controlos internos podem contribuir para a deteção precoce de operações suspeitas.

Os resultados obtidos demonstram que o auditor, ao cumprir rigorosamente as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e ao manter uma postura de ceticismo profissional, constitui uma linha de defesa essencial na integridade financeira das organizações. O uso de ferramentas tecnológicas, como o SIPTA e o Excel, revelou-se igualmente determinante para assegurar a rastreabilidade, a fiabilidade e a qualidade da informação analisada.

Em conclusão, o relatório evidencia que a combinação entre rigor técnico, ética profissional e tecnologia constitui o alicerce para uma atuação eficaz do auditor na prevenção e combate ao branqueamento de capitais.

Palavras chave: Branqueamento de Capitais, Auditoria, Contabilidade, Independência, Ceticismo Profissional.

Abstract:

Money laundering is one of the most significant challenges faced by modern economies, due to its ability to distort market operations, weaken financial institutions, and undermine the integrity of the economic system. In this context, the auditor plays a crucial role in detecting and preventing practices related to the concealment of illicit funds.

This internship report, developed within the Master's Degree in Auditing, aims to analyse the role of the auditor in combating money laundering, identifying the main audit procedures that contribute to risk mitigation, as well as the tools used in professional practice, namely SIPTA (Audit Work Planning and Information System), Microsoft Excel and PEPData.

The study follows a qualitative approach, based on the practical experience acquired during a nine-month internship at a firm of Chartered Accountants (SROC). Through direct observation and document analysis, the study seeks to understand how auditing practices and internal controls contribute to the early detection of suspicious transactions.

The findings show that auditors, by rigorously following International Standards on Auditing (ISA) and maintaining professional scepticism, act as a key line of defence in ensuring the financial integrity of organisations. The use of technological tools such as SIPTA and Excel also proved essential to guarantee traceability, reliability, and quality of information.

In conclusion, this report highlights that the combination of technical rigour, professional ethics, and technological innovation forms the foundation of an effective auditing practice in the prevention and fight against money laundering.

Key words: Money Laundering, Auditing, Accounting, Independence, Professional Scepticism.

Índice geral

Introdução	1
Capítulo I – Revisão de literatura	3
1.1. Branqueamento de Capitais.....	4
1.1.1. Conceito.....	4
1.1.2. Fases do Branqueamento de Capitais	6
1.1.3. Técnicas de Branqueamento de Capitais	8
1.2. Auditoria	10
1.2.1. Conceito.....	10
1.2.2. Objetivo	12
1.3. Contabilidade	14
1.3.1. Conceito e Objetivo	14
1.3.2. Harmonização Contabilística.....	14
1.4. O Branqueamento de Capitais, a Auditoria e a Contabilidade.....	16
1.4.1. Relacionar Auditoria, Contabilidade, e o Branqueamento de Capitais	16
1.4.2. Papel do Auditor no combate e prevenção ao Branqueamento de Capitais	17
Capítulo II – Metodologia de investigação	19
2.1. Abordagens	20
2.1.1. Abordagem Qualitativa.....	20
2.1.2. Abordagem Quantitativa.....	20
2.2. Metodologia	20
2.3. Questões de Investigação	21
Capítulo III – O estágio.....	22
3.1. Caracterização da Entidade	23
3.2. Enquadramento do estágio	24
3.3. Ferramentas de trabalho utilizadas.....	24
3.3.1. SIPTA	24

3.3.2.	Microsoft Excel	27
3.3.3.	PEPData.....	28
3.4.	Atividades Desenvolvidas.....	30
3.4.1.	Caixa e Depósitos Bancários	31
3.4.2.	Clientes e Contas a Receber	32
3.4.3.	Fornecedores e Contas a Pagar	33
3.4.4.	Inventários	33
3.4.5.	Ativos Fixos Tangíveis	34
3.4.6.	Rendimentos e Gastos.....	34
3.4.7.	Diferimentos	35
3.5.	Identificação dos Setores de Atividade mais propensos ao branqueamento de capitais.....	37
3.6.	Procedimentos de auditoria que contribuem para a mitigação do risco.....	39
	Conclusões	41
	Referências bibliográficas.....	44
	Anexos.....	49
	Anexo A: Questionários	50
	Anexo B: SIPTA Risco	58
	Anexo C: PEPData	60

Índice de Figuras

Figura 1: Ciclo do Branqueamento de Capitais7

Figura 2: Setores de atividade com maior exposição ao risco de branqueamento de capitais39

Lista de abreviaturas

ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

BC – Branqueamento de Capitais

BCFT – Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

BdP – Banco de Portugal

DF – Demonstrações Financeiras

FEE – *Fédération des Experts Comptables Européens*

GAFI – Grupo de Ação Financeira Internacional

IAASB – *International Auditing and Assurance Standards Board*

IAS – *International Accounting Standards*

IASB – *International Accounting Standards Board*

IFAC – *International Federation of Accountants*

IFRS – *International Financial reporting standards*

ISA – *International Standards on Auditing*

ISO – *International Organization for Standardization*

MSA – Armando Magalhães, Carlos Silva e Associados, Lda.

NCRF – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PEP – Pessoa Politicamente Exposta

RGPD – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

ROC – Revisor Oficial de Contas

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SROC – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

O contributo do presente estudo reside na articulação entre o enquadramento teórico do branqueamento de capitais e a experiência prática adquirida em contexto de estágio numa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, evidenciando o papel do auditor na prevenção e deteção deste tipo de crime. A análise desenvolvida permite identificar setores de atividade mais expostos ao risco e os procedimentos de auditoria mais relevantes para a sua mitigação.

O branqueamento de capitais, um crime financeiro que envolve a ocultação da origem ilícita de recursos, constitui um dos maiores desafios para as instituições financeiras e para o sistema económico global.

À medida que a complexidade e a sofisticação dos esquemas de branqueamento aumentam, torna-se cada vez mais imperativa a necessidade de estratégias eficazes para a sua prevenção e combate. Neste contexto, o auditor emerge como uma peça fundamental na deteção e na mitigação desta prática criminosa.

Os auditores são responsáveis por assegurar a integridade das informações financeiras e a conformidade com as normas legais e regulamentares. Através da análise crítica e da aplicação de procedimentos adequados, desempenham um papel imprescindível na identificação de atividades suspeitas e na implementação de controlos internos que visam prevenir o branqueamento de capitais.

Este trabalho tem como objetivo investigar quais são os procedimentos e as ferramentas que os auditores têm à sua disposição, assim como as áreas de maior vulnerabilidade em relação a este crime, alicerçado numa abordagem qualitativa que respeita a confidencialidade dos dados obtidos durante a prática profissional.

Cumprе salientar que, esta pesquisa propõe a construção de uma visão integrada da interação entre auditoria, contabilidade e o branqueamento de capitais, articulando os fundamentos teóricos com a prática desenvolvida em contexto de estágio.

O relatório encontra-se estruturado em três capítulos. O Capítulo I apresenta a revisão de literatura, o Capítulo II descreve a metodologia de investigação adotada e o Capítulo III incide sobre o estágio, descrevendo as ferramentas utilizadas, as tarefas executadas e as competências adquiridas, conferindo particular ênfase aos procedimentos com impacto na prevenção e deteção do Branqueamento de Capitais, seguindo-se as conclusões finais.

CAPÍTULO I – REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo é desejado apresentar o enquadramento teórico e conceptual do tema em estudo, abordando as noções fundamentais de branqueamento de capitais, auditoria e contabilidade, bem como a relação existente entre estas áreas no contexto da prevenção e combate a práticas ilícitas.

Optou-se por estruturar a revisão em quatro partes, assim, num primeiro momento pretende-se compreender o conceito de branqueamento de capitais, bem como as suas fases, as suas técnicas e de que forma este tipo de crime está presente no contexto atual. Propõe-se, ainda, compreender o papel da contabilidade e da auditoria na prática de atividades fraudulentas. Para finalizar, estabelece-se relação entre os conceitos referidos anteriormente.

1.1. Branqueamento de Capitais

1.1.1. Conceito

O branqueamento de capitais consiste no processo de ocultar ou disfarçar a origem ilícita de bens ou rendimentos, de modo a integrá-los no sistema económico como se fossem legítimos.

Como definido no portal do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BCFT), o branqueamento de capitais consiste no processo pelo qual os autores de atividades criminosas ocultam a proveniência dos bens e rendimentos obtidos ilicitamente, convertendo-os em capitais reutilizáveis legalmente, procurando, deste modo, dissimular a origem criminosa ou o verdadeiro proprietário dos fundos.

De acordo com o artigo 368ºA do Código Penal, é considerado agente deste tipo de crime quem “*Converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita.*”, sendo esta conduta punível com pena de prisão até 12 anos.

Segundo Michael Levi (2002) a lavagem de dinheiro “abrange qualquer ocultação de receitas do tráfico de drogas (ou outros crimes graves) além de colocar os ganhos ilícitos visíveis numa cama ou num cofre doméstico” simulando que os mesmos são legítimos. Este fenómeno promove a “*facilitação da expansão dos grupos criminosos, a corrosão das instituições financeiras e a extensão*” (Levi, 2002).

Anwar Jamal Kidwai, apresenta outra visão: “o termo lavagem de dinheiro é usado para descrever investimentos ou outro modo de transferência de dinheiro decorrente de extorsão, tráfico de drogas e outras fontes ilegais para canais legítimos, de modo que a sua fonte original não possa ser rastreada” (Kidwai, 2006).

Não obstante, a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas de 1988, conhecida como Convenção de Viena, apresentou a seguinte definição, que passou a ser mundialmente aceita.

“A conversão ou transferência de bens, sabendo que tais bens são derivados de [um] delito ..., com a finalidade de ocultar ou disfarçar a origem ilícita dos bens ou de auxiliar qualquer pessoa que esteja envolvida na prática de tais e ofensa ... para evitar as consequências legais de suas ações;

- A ocultação ou disfarce da verdadeira natureza, fonte, localização, disposição, movimento, direitos com relação a, ou propriedade de propriedade, sabendo que tal propriedade é derivada de uma ofensa ...;

- A aquisição, posse ou uso de bens, sabendo-se, no momento ou recebimento, que tais bens foram derivados de um delito ...” (IMOLIN, 1998).

No contexto português, o Banco de Portugal é uma das entidades competentes pela supervisão preventiva dos crimes de branqueamento de capitais, definindo este tipo de fraude como o processo pelo qual os autores de atividades criminosas ocultam a origem dos bens e rendimentos obtidos ilicitamente, convertendo-os em capitais reutilizáveis legalmente, por dissimulação da origem ou do verdadeiro proprietário dos fundos (Banco de Portugal, n.d.).

1.1.2. Fases do Branqueamento de Capitais

O processo da concretização da lavagem de dinheiro desenvolve-se, geralmente, através de um conjunto de fases interligadas que visam dissimular a origem ilícita dos fundos e permitir a sua integração no sistema económico legítimo. Tradicionalmente, este processo é estruturado em três fases principais: colocação, dissimulação e integração, conforme definido pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e adotado por diversas entidades de supervisão. De seguida, procede-se à descrição das diferentes fases que compõem o processo em análise.

Colocação: Introdução de bens e rendimentos de origem ilícita em circuitos financeiros e não financeiros, tendo como objetivo dificultar o rastreamento dos mesmos pelas entidades competentes. As situações mais verificadas abrangem entradas por meio de depósitos ou aplicações em instituições financeiras, investimentos em atividades lucrativas ou aquisição de bens de elevado valor (ASAE, n.d.).

Dissimulação: Realização de múltiplas e repetidas operações, sobre os bens e rendimentos, como transferências de fundos, com o propósito de distanciar os bens e rendimentos de sua origem criminosa, eliminando possíveis vestígios relativos à proveniência e propriedade.

Integração: Após serem “limpos”, procede-se à reintrodução dos bens e rendimentos reciclados em circuitos económicos legítimos, mediante a sua utilização na aquisição de bens e serviços.

A **Figura 1** ilustra, de forma esquemática, estas três fases do branqueamento de capitais, evidenciando a lógica sequencial do processo, bem como a correlação entre as diferentes etapas. Embora representadas de forma distinta, estas fases não ocorrem necessariamente de modo linear, podendo sobrepor-se ou desenvolver-se em simultâneo, o que dificulta a sua deteção e reforça a complexidade do combate a este tipo de criminalidade financeira.

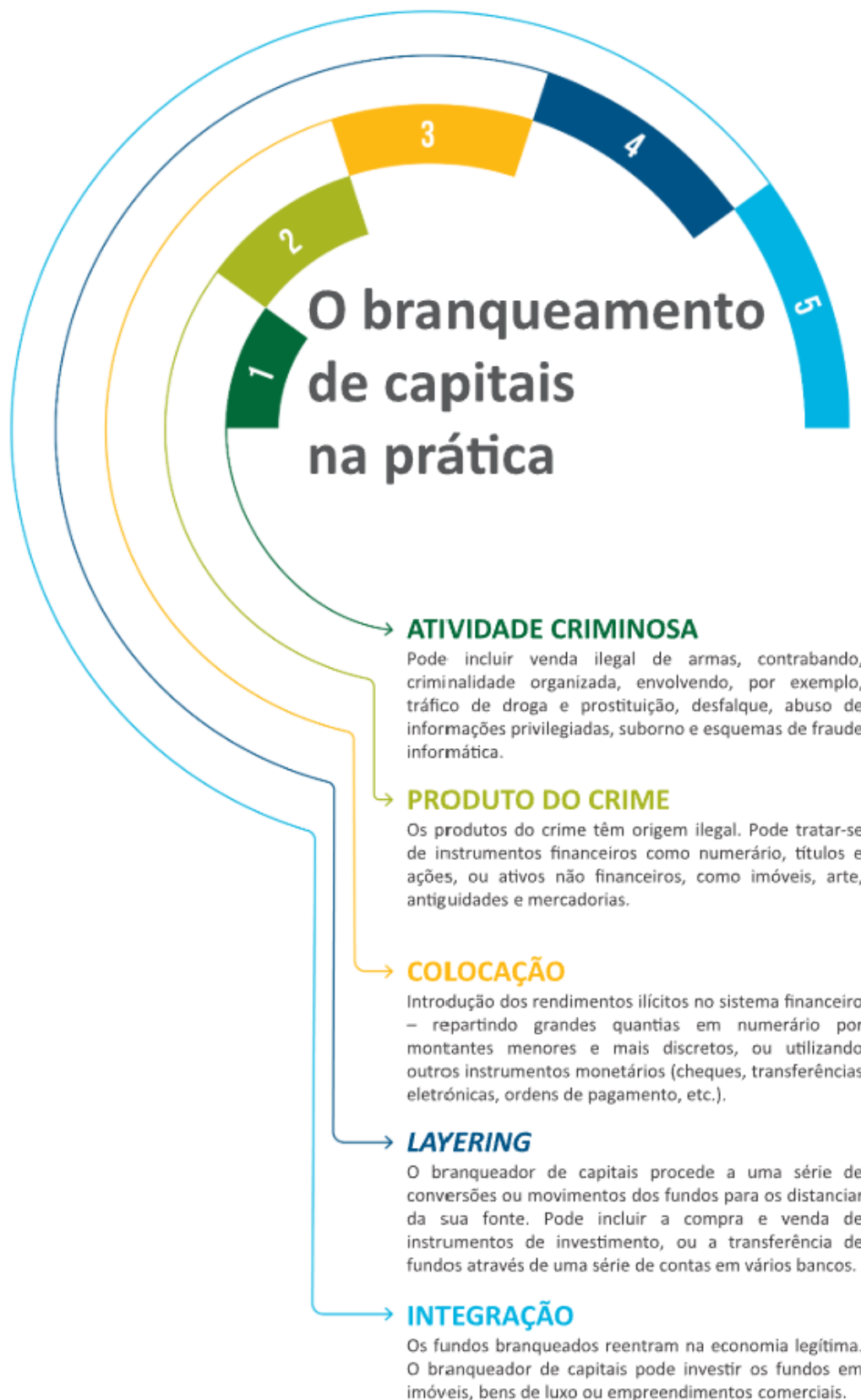


Figura 1: Ciclo do Branqueamento de Capitais.

Fonte: Tribunal de Contas Europeu, com base nas definições do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI).

1.1.3. Técnicas de Branqueamento de Capitais

“Os branqueadores de capitais são muito criativos - quando os supervisores detetam um método, os criminosos rapidamente encontram outro.” (Schott, 2004). Este autor sublinha que os branqueadores de capitais são cada vez mais sofisticados, estando sempre atentos a pequenas falhas no sistema financeiro para se servirem das mesmas.

Consideram-se técnicas de branqueamento de capitais, as práticas criminosas utilizadas para colocar o dinheiro proveniente de rendimentos ilícitos no mercado económico e financeiro oficial, para que esse dinheiro possa ser utilizado de forma legal. Para Braguês (2009), estas técnicas incluem desde um simples depósito de pequenas quantias em numerário através de contas bancárias sem nenhuma particularidade, até à compra e revenda de bens de luxo, desde joias, automóveis, antiguidades, ouro, entre outros.

Com a globalização, a rápida transferência de verbas entre várias contas e diversos países, tornou-se cada vez mais fácil, e conseqüentemente a prática do ato de branqueamento de capitais acompanhou-a. Ainda no tema da globalização, Satula (2010) defende que este fenómeno e o de uma maior facilidade de circulação de pessoas e bens facilitaram os negócios ilícitos, tráfico de drogas, de armas, de pessoas, terrorismo e também processos de BC.

Foram surgindo, ao longo do tempo e “fugindo” às técnicas de supervisão criadas, inúmeras técnicas para branqueamento de capitais de entre as quais exponho alguns exemplos. (Bottino, T. & Telles, C. M. da S., 2018).

Fracionamento/Smurfing - Consiste na fragmentação de montantes avultados, de forma a que os valores sejam inferiores aos permitidos a depositar nas contas, evitando alertar as autoridades financeiras para transações suspeitas;

Vendas fictícias - Constitui a contabilização de vendas não ocorridas, de valores equiparados aos provenientes de atividades ilegais, para justificar esses rendimentos. Podem ser emitidas faturas de bens ou serviços inexistentes para originar grandes fluxos financeiros.

Aquisição de bens de valor elevado - Neste caso, o comprador (detentor de dinheiro ilícito) investe em imóveis, carros de luxo, obras de arte ou joias, que posteriormente serão revendidos, legitimando assim o montante em questão;

Jogos de fortuna e azar – Utilização dos casinos como intermediários, muitas das vezes envolvendo grandes quantias e por norma é dinheiro “vivo”, tornando fácil limpar esse mesmo dinheiro legitimando que foi ganho num casino;

Aquisição/Vendas de metais preciosos ou antiguidades - Nestes casos sucede que muitas das vezes, não existe um valor estipulado que reflita o valor do bem, sendo favorável para quem quer branquear, na medida em que com a especulação de preços pode comprar/vender para que mais tarde consiga obter um lucro lícito.

Embora todos os setores da atividade económica possam, em teoria, ser utilizados como meio para branquear capitais, alguns setores mostram-se mais suscetíveis e são frequentemente escolhidos pelos criminosos devido à sua maior adequação a essas práticas.

Satula (2010) defende que os setores mais suscetíveis são:

- Instituições financeiras;
- Casas de câmbio;
- Casinos e casas de jogos de fortuna e azar;
- Ourivesarias, venda de pedras e metais preciosos;
- Antiquários;
- Imobiliárias;
- Casas de penhor;
- Seguradoras;
- Concessionárias.

1.2. Auditoria

1.2.1. Conceito

O conceito de auditoria, com o decurso do tempo, tem evoluído, acompanhando as necessidades das organizações e a crescente complexidade dos mercados. A sua definição tem sido alvo de várias alterações, adaptando-se aos objetivos e interesses cada vez mais amplos dos auditores, bem como à evolução das técnicas de auditoria e recolha da informação.

A auditoria surge, inicialmente, com o objetivo de detetar erros e fraudes, mas com o avançar do tempo foi-se alargando *“a outros domínios, assumindo formas específicas e especializadas, passando a evidenciar não só a natureza dos factos passados, mas também a ter uma função preventiva e orientadora”* (Tribunal de Contas, 1999).

É uma tarefa desafiadora definir um conceito específico que espelhe aquilo que a auditoria é, o que levou à necessidade de adotar uma definição que fosse amplamente aceite.

Tendo o *International Accounting Standards Board* (IFAC), citado pelo Tribunal de Contas (1999), definido a auditoria como *“uma verificação ou exame feito por um auditor dos documentos de prestação de contas com o objetivo de o habilitar a expressar uma opinião sobre os referidos documentos de modo a dar aos mesmos a maior credibilidade”*.

Seguindo a mesma linha de pensamento, a ISA 200 – *Overall objectives of the independent auditor and the conduct of an audit in accordance with international standards on auditing* do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), menciona que o objetivo da auditoria é *“aumentar o grau de confiança dos destinatários das demonstrações financeiras. Isto é conseguido pela expressão de uma opinião do auditor sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro aplicável.”*

A ISO 9000 trata a auditoria como *“um processo sistemático, independente e documentado para obter evidência objetiva e avaliá-la para determinar a extensão no qual os critérios de auditoria são atendidos”*.

Como se compreende, o conceito de auditoria não está assente numa única definição, refletindo a evolução das sociedades e da própria prática da auditoria. Todavia, a auditoria assume um papel importantíssimo nas empresas, na medida em que a certificação legal

de contas (ter as contas auditadas), acrescenta credibilidade às demonstrações financeiras, e consequentemente promove a confiança nos mercados.

Para além de auditar as contas, identifica as más práticas contabilísticas e possíveis indícios de fraude, e previne a prática de contraordenações no sistema de normalização contabilística.

O Tribunal de contas defende que, a auditoria pode ser classificada com base nos seus objetivos, quanto ao sujeito que a realiza, quanto à sua amplitude e quanto à sua periodicidade. Seguidamente uma breve descrição dos vários tipos de auditoria:

Auditoria Interna *“uma atividade independente, de garantia e de consultoria, destinada a acrescentar valor e melhorar as operações de uma organização. Assiste a organização na consecução dos seus objetivos, através de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação”* Institute of Internal Auditors (2023).

Auditoria Operacional: analisa e avalia a eficiência e eficácia dos processos e operações das organizações, e recomenda ações de melhoria em vários aspetos, tanto a nível financeiro como a nível de eficiência e eficácia de procedimentos e controlos.

Auditoria de Conformidade: verifica se a entidade auditada cumpre com os *“princípios, normas contabilísticas e de controlo interno e demais legislação aplicável (...)”* (Tribunal de Contas 2016) identificando potenciais desvios ou incumprimentos.

Auditoria Forense: Especializada na investigação de fraudes, irregularidades financeiras e outras atividades ilícitas, reunindo evidências possam colocar em causa a credibilidade das demonstrações financeiras.

Auditoria Financeira ou Externa: *“um exame independente, objetivo e competente de um conjunto de demonstrações financeiras de uma entidade, juntamente com toda a prova de suporte necessária, sendo conduzida com a intenção de exprimir uma opinião formada e fidedigna, através de um relatório escrito, sobre se as mesmas apresentam apropriadamente a posição financeira e o progresso da entidade de acordo com as normas geralmente aceites”* (Stamp, e Moonitz, citado por Santos 2014).

A auditoria rege-se pelas normas internacionais de auditoria (ISA), concebidas pelo IFAC através do IAASB. Estas normas, constituídas por um conjunto de regras que visam uniformizar as práticas dos auditores na execução dos seus trabalhos, vinculam-se

diretamente com os trabalhos de auditoria e com o objetivo do auditor, garantindo que estes profissionais executam os seus trabalhos de acordo com os princípios, normas, procedimentos e deveres éticos. Tendo o seu conteúdo dividido em:

- Princípios e responsabilidades gerais;
- Planeamento;
- Avaliação de risco e resposta aos riscos avaliados;
- Evidência de auditoria;
- Conclusões e opinião de auditoria.

1.2.2. Objetivo

A ISA 200 – *Overall objectives of the independent auditor and the conduct of an audit in accordance with international standards on auditing* (IAASB) define como objetivo do auditor: A obtenção de “*garantia razoável de fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou erro, habilitando o auditor a expressar uma opinião se as demonstrações financeiras foram preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com um referencial de relato financeiro.*”

Logo, os auditores devem analisar e verificar a veracidade das informações, e executar procedimentos de avaliação do risco, recorrendo a testes e procedimentos (testes aos controlos, testes de detalhe, testes substantivos, testes de conformidade, etc.) de forma a “*obter o conjunto de provas factuais e materiais que suportam fidedignamente as afirmações*” e detetar distorções que sejam materialmente relevantes. Consideram-se distorções materialmente relevantes, erros ou omissões que influenciem as decisões económicas dos utilizadores das demonstrações financeiras. Tribunal de Contas (1999). De acordo com a ISA 320 – *Materiality in Planning and Performing an Audit* (IAASB), a materialidade é o limite acima do qual a omissão ou a transferência de informações, pode influenciar as decisões tomadas com base nas demonstrações financeiras.

No decorrer do trabalho de auditoria, o auditor deve preservar o ceticismo profissional e independência. Conforme expresso no n.º 2 do Artigo 71º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro: “*Os revisores oficiais de contas e as sociedades de revisores oficiais de contas tomam todas as medidas adequadas para garantir que, no exercício das suas funções, a sua independência não é afetada por conflitos de interesses existentes ou potenciais nem por relações comerciais ou outras relações diretas ou indiretas que os envolvam e, se*

aplicável, que envolvam a sua rede, os seus gestores, auditores, empregados, (...)”, sendo que sempre que houver um conflito que comprometa o disposto na lei, o trabalho deverá ser imediatamente recusado.

Segundo Pinho (2019), o ceticismo profissional é um elemento central na formação do juízo do auditor, sendo determinante para garantir a fiabilidade da informação financeira e a confiança pública no exercício da profissão.

Ou seja, o objetivo principal da auditoria, foca-se em conceder credibilidade e transmitir transparência quanto à informação financeira divulgada.

1.3. Contabilidade

1.3.1. Conceito e Objetivo

Amorim (1959, p.185) defende que a contabilidade é *“uma ciência com um objetivo bem determinado (o patrimônio), que utiliza nas suas investigações vários métodos e, especialmente, o método descritivo estatístico e que realiza os seus fins com o auxílio de diversos instrumentos (registos, documentos, máquinas, cálculo aritmético, etc)”* enquanto Rocha (1991, p.26) define a contabilidade *“como sendo a ciência do equilíbrio patrimonial preocupando-se com todos os acontecimentos que a possam influenciar e por isso os identifica, seleciona, analisa e promove medidas, processos, avaliação e comunicação de dados, facilitando a tomada de decisões”*.

Esta ciência foca-se em identificar, registar, classificar e comunicar acontecimentos económicos, financeiros e patrimoniais de uma entidade. Tendo em conta que as informações transmitidas servem de base para análises e tomadas de decisão, procurando assegurar a transparência e a precisão das informações financeiras. Para isso a contabilidade rege-se por normas técnicas e princípios contabilísticos, com o intuito de garantir que essas informações são úteis para os utilizadores na tomada de decisões (IASB, 2010).

Descomplicando, a contabilidade consiste no processo de consolidar a informação financeira, com o intuito de a tornar mais acessível para as partes interessadas, de modo a que qualquer proprietário, investidor ou outro utilizador seja capaz de usufruir dessa informação para tomar decisões ou apenas para se informar sobre a situação atual da entidade.

1.3.2. Harmonização Contabilística

Com a aproximação dos mercados e das economias sentiu-se a necessidade da criação de um conjunto de normas contabilísticas internacionais, com bases mínimas comuns aceites internacionalmente. Estas bases permitem que cada um dos países, estabeleça o seu próprio modelo de normalização conforme as suas necessidades, garantido, no entanto, a comparabilidade da informação produzida pelas suas empresas com entidades localizadas em países terceiros.

Com esse intuito, foi criado o *International Accounting Standards Board* (IASB), responsável pela emissão e publicação das normas internacionais de contabilidade, as

International Financial reporting standards (IFRS), pela atualização das anteriores normas emitidas, as IAS, transformando assim os normativos anteriores em versões atualizadas e alinhados com os novos padrões internacionais de reporte financeiro.

Analogamente o sistema nacional, o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), embora apresente semelhanças com a legislação contabilística da União Europeia e com as normas internacionais de contabilidade (IAS e IFRS), sustenta características muito próprias que permitem a adaptação das normas internacionais à realidade nacional. De ressaltar, no entanto, que o SNC estrutura e trata as diversas matérias contabilísticas de acordo com os quatro pilares do sistema, o Reconhecimento, a Mensuração, a Apresentação e a Divulgação (Albuquerque, 2017), sendo que cada um destes pilares contribui para garantir que o SNC atende às necessidades das empresas e dos usuários da informação.

1.4. O Branqueamento de Capitais, a Auditoria e a Contabilidade

1.4.1. Relacionar Auditoria, Contabilidade, e o Branqueamento de Capitais

Apesar da contabilidade e a auditoria serem áreas distintas, estas complementam-se, na medida em que não é possível realizar uma auditoria financeira sem práticas contabilísticas, nem conseguir contas auditadas sem a auditoria financeira.

Nabais (1993, p.105) defende que *“a contabilidade por seu lado classifica as transações económicas e financeiras e todos os factos patrimoniais que afetam a composição e o valor do património da empresa ... e ... refere-se ao trabalho de organização e de elaboração das contas enquanto que a auditoria compreende o trabalho de verificação e apreciação da credibilidade e exatidão dos dados contabilísticos”*.

Ou seja, a auditoria financeira trata de conceder credibilidade à informação financeira das Demonstrações Financeiras (DF) que foram elaboradas pela contabilidade, emitindo opinião sobre as mesmas, com base na análise de toda a documentação e informação contabilística necessária. Conclui-se então que a auditoria financeira surge então da necessidade de conceder firmeza ao trabalho contabilístico.

As DF devem apresentar uma imagem verdadeira e apropriada da entidade sendo fundamentais para qualquer mercado de capitais (FEE, 2002). A rede de interações com as DF é ampla, desde quem as prepara a quem às audita, dando ênfase a quem as utiliza para a tomada de decisões financeiras e económicas.

Assim, conclui-se que, embora a natureza destas duas áreas seja indiscutivelmente distinta, ambas convergem no propósito comum de assegurar que as demonstrações financeiras apresentem, de forma verdadeira e apropriada, a situação económica e financeira da entidade e os resultados das suas operações, em conformidade com o enquadramento contabilístico aplicável.

A auditoria e a contabilidade desempenham funções complementares na prevenção e deteção do branqueamento de capitais.

Enquanto a contabilidade, se aplicada de forma ética, assegura o registo adequado e transparente das operações financeiras, constitui uma base imprescindível para um controlo financeiro eficaz, a auditoria, ao analisar os lançamentos contabilísticos, tem uma função defensiva contra o branqueamento de capitais, na medida em que verifica,

analisa e valida, garantindo que está em conformidade com as normas e regulamentos, além de identificar e reportar práticas que possam indicar a ocultação de fundos ilícitos.

1.4.2. Papel do Auditor no combate e prevenção ao Branqueamento de Capitais

Como mencionado anteriormente, a ISA 200 – *Overall objectives of the independent auditor and the conduct of an audit in accordance with international standards on auditing* (IAASB) menciona a responsabilidade do auditor em garantir razoável “fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou erro.” Ainda que essa garantia seja “razoável” o auditor deverá sempre adotar uma atitude de ceticismo profissional na execução do seu trabalho.

Apesar da ISA 240 – *The Auditor’s Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements* (IAASB) descrever o papel do auditor na deteção e prevenção de fraude, em termos de branqueamento de capitais, não existe nenhuma norma de auditoria ou avaliação de risco que estipule a obrigação do auditor de realizar teste específicos para este tipo de atividade ilícita. Todavia, em cumprimento dos seus deveres legais, o auditor tem como responsabilidade o dever de identificação e diligência, conforme previsto no Artigo 23 da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. A identificação envolve uma investigação ao potencial cliente antes da aceitação. Tanto ao longo desta investigação, como no decorrer da auditoria, caso o auditor identifique indícios de BC, tem o dever legal de reportar às autoridades.

A OCDE (2009) destaca que os auditores e inspetores tributários são cruciais na identificação do BC, explanando que a sua função lhes permite a “*deteção e identificação não só de crimes fiscais, mas também de branqueamento de capitais (...)*”, podendo assim auxiliar no combate, na identificação e comunicação de transações suspeitas. Pretch (2008) citado por Ringh e Sultani (2014) refere que a criminalidade económica compõe um propósito especial da auditoria, na medida em que os auditores têm uma visão especial sobre todas as operações e transações de uma entidade.

No exercício das funções dos auditores, relativamente a matéria de fraude, e devido ao constante contacto com as empresas, os auditores estão numa posição privilegiada para identificar indícios de branqueamento de capitais. Apesar do seu papel ser fundamental na deteção, a responsabilidade de deteção de branqueamento de capitais não é da sua responsabilidade (IFAC, 2004).

Conforme a ISA 240 – *The Auditor's Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements* (IAASB), a responsabilidade do auditor passa por:

- Identificar e avaliar riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude;
- Obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto aos riscos avaliados de distorção material devido à fraude;
- Responder apropriadamente à fraude ou suspeita de fraude.

O auditor preocupa-se com as distorções de relato financeiro e distorções de apropriação indevida de ativos, todavia, se no decorrer dos testes de controlo e dos testes efetuados à fraude, haja deteção de inconformidades que resultem em indícios de branqueamento de capitais, o auditor está legalmente obrigado a reportar.

CAPÍTULO II – METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO

Sousa e Baptista (2011) consideram que a metodologia de investigação trata de *“um processo de seleção da estratégia de investigação, que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir”*. Logo a escolha das metodologias a serem utilizadas está diretamente relacionada com os objetivos estabelecidos, visando uma resposta ao problema descrito na pesquisa.

Dessa forma, existem dois tipos de métodos que podem ser aplicados na abordagem metodológica: a análise qualitativa e a análise quantitativa.

2.1. Abordagens

2.1.1. Abordagem Qualitativa

Bodgan e Biklen (1994) descrevem a pesquisa qualitativa como a abordagem que tenta compreender o cerne dos problemas. Considerando que esta tipologia de pesquisa permite *“descrever um fenómeno de profundidade através da apreensão de significados e dos estados subjetivos dos sujeitos”* na medida em que se procura compreender ao pormenor as perspetivas de cada indivíduo. De ressaltar ainda que, a pesquisa qualitativa tem na sua essência o interesse pelo detalhe, particularidade e complexidade dos fenómenos e dos sujeitos.

2.1.2. Abordagem Quantitativa

Enquanto o método quantitativo é descrito como a abordagem que *“procura comprovar teorias, recolher dados para confirmar hipóteses e generalizar fenómenos e comportamentos.”* Craveiro (2007) caracteriza a abordagem quantitativa como sendo a que *“se orienta para a produção de proposições generalizáveis e com a validade universal”*.

2.2. Metodologia

A presente investigação segue uma abordagem qualitativa de natureza descritiva e interpretativa, orientada para a compreensão das práticas da auditoria e respetiva relevância na prevenção do branqueamento de capitais.

Esta opção metodológica justifica-se pelo facto de o estudo incidir sobre fenómenos de natureza complexa e contextual, cuja análise exige a interpretação das práticas e comportamentos observados, mais do que a aferição de variáveis quantitativas. Apesar de

se dar enfoque à dimensão qualitativa, foram igualmente considerados elementos quantitativos, nomeadamente o número de rubricas auditadas, os testes de auditoria realizados e o grau de utilização das ferramentas informáticas.

A abordagem qualitativa permite analisar o objeto de estudo em profundidade, explorando as relações entre as práticas de auditoria, as normas profissionais e a legislação em vigor relativa à prevenção do branqueamento de capitais.

A análise desenvolvida baseou-se na interpretação e sistematização de informações e rubricas auditadas, relacionando os procedimentos de auditoria executados com as exigências legais e profissionais associadas à prevenção do branqueamento de capitais.

No presente trabalho, pretendeu-se averiguar qual o papel dos auditores na prevenção dos esquemas de branqueamento de capitais, tendo como amostra o universo dos clientes da SROC, onde decorreu o estágio profissional (sem divulgar qualquer nome ou informação empresarial, respeitando o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) em vigor).

O método adotado privilegiou a análise documental e observacional, com foco nas rubricas auditadas e nas etapas do processo de auditoria (planeamento, execução e conclusão). A utilização das ferramentas informáticas SIPTA, Excel e PEPData foi também considerada como parte integrante do processo analítico, pela sua importância na recolha e tratamento da evidência.

2.3. Questões de Investigação

Tendo em conta o carácter do objetivo de estudo, foi aplicada uma metodologia de investigação qualitativa, adequada à análise delineada e à revisão apresentada.

Assim, e após a revisão apresentada anteriormente, foi possível colocar estas duas questões de investigação, às quais se pretende responder com a análise.

Q1: Em que setores de atividades é mais propício a ocorrência de BC?

Q2: Quais os procedimentos mais adequados para a prevenção destas situações?

3.1. Caracterização da Entidade

A Sociedade Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, Lda. (MSA, SROC, Lda.), com sede em Vila Nova de Gaia, tendo atualmente 6 sócios.

A sociedade desenvolve a sua atividade em diversas áreas como auditoria, assessoria fiscal e consultoria, atuando em vários setores, entre os quais:

- Agroalimentar
- Associações Profissionais
- Desporto
- Educação
- Entidades sem finalidade lucrativa
- Transportes
- Indústria
- Novas Tecnologias
- Produtos Industriais
- Saúde
- Telecomunicações
- Serviços

A MSA, SROC, Lda. foi fundada em 2010 e está inscrita como membro da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas n.º245 estando inscrita também CMVM – Comissão de Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 20161538, tal como os seus seis sócios.

3.2. Enquadramento do estágio

O estágio curricular do mestrado em Auditoria teve a duração de nove meses, decorrendo entre 15 de junho de 2024 e 14 de março de 2025.

O estágio teve como principal objetivo proporcionar uma experiência prática das funções exercidas no campo de ação da auditoria financeira, consolidando os conhecimentos adquiridos ao longo do mestrado em auditoria e desenvolvendo competências técnicas e profissionais essenciais ao exercício da atividade de auditor. Durante o período de estágio, foi possível acompanhar diversas fases do processo de auditoria, desde o planeamento e execução até à fase de conclusão, e emissão de relatórios.

O contacto direto com diferentes equipas e clientes possibilitou uma compreensão mais abrangente do papel do auditor e da importância da sua atuação na prevenção e deteção de situações que possam configurar indícios de branqueamento de capitais.

3.3. Ferramentas de trabalho utilizadas

Durante o estágio, a execução das tarefas de auditoria foi fortemente apoiada por ferramentas informáticas que facilitaram a recolha, tratamento e análise da informação. As duas principais ferramentas utilizadas foram o SIPTA (Sistema de Informação e Planeamento de Trabalhos de Auditoria), Microsoft Excel e o PEPData ambas com um papel determinante na qualidade, eficiência e fiabilidade dos trabalhos realizados.

3.3.1. SIPTA

O SIPTA é um software de auditoria integrado utilizado pelas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas para centralizar e uniformizar o processo de auditoria, desde o planeamento até à emissão do relatório final, permitindo que todos os papéis de trabalho sejam organizados, atualizados e arquivados de forma eletrónica.

Funciona como uma plataforma de apoio ao planeamento, execução e acompanhamento dos trabalhos de auditoria e de gestão de risco, assegurando a coerência e a rastreabilidade das etapas realizadas. A ferramenta divide-se em dois módulos principais: o SIPTA Auditoria e o SIPTA Risco, que, embora complementares, apresentam funcionalidades distintas e finalidades específicas.

O SIPTA Auditoria concentra-se no trabalho técnico de auditoria financeira, como planeamento, execução, testes, papéis de trabalho, relatórios.

Enquanto o SIPTA Risco apoia a gestão e monitorização dos riscos da entidade auditada, incluindo a avaliação de risco de branqueamento de capitais e fraude.

SIPTA Auditoria

O SIPTA Auditoria constituiu uma das ferramentas de trabalho mais utilizadas no desenvolvimento das tarefas de auditoria. Este módulo permite centralizar todo o processo, possibilitando elaborar planos de auditoria, preencher *checklists* de controlo interno, documentar os testes realizados, anexar evidências e efetuar a revisão cruzada entre rubricas.

Durante o estágio, foi utilizado para criar e atualizar os dossiês eletrónicos dos clientes, registar papéis de trabalho e anexar evidência de auditoria, assegurando a organização e rastreabilidade da informação.

A plataforma facilitou a comunicação dentro da equipa, o controlo de revisões internas e a validação das tarefas concluídas, permitindo uma execução mais eficiente e coerente dos trabalhos.

Entre as suas principais funcionalidades destacam-se:

- A automatização do planeamento da auditoria e a definição de materialidade;
- A criação de programas de trabalho adaptados ao tipo e risco do cliente;
- A documentação dos procedimentos realizados e das evidências obtidas;
- A emissão de relatórios sumários e papéis de trabalho padronizados;
- O controlo de revisões internas e aprovações por parte do Revisor Oficial de Contas (ROC).

Para além das funcionalidades anteriormente descritas, destaca-se, na fase de planeamento, a aplicação dos questionários de avaliação de risco, particularmente relevantes no contexto do presente relatório. Estes questionários são os que mais se relacionam com a temática do branqueamento de capitais, uma vez que permitem identificar áreas de risco e avaliar a eficácia dos mecanismos de controlo interno das entidades auditadas.

Esta fase do trabalho de auditoria é particularmente relevante, uma vez que os questionários e *checklists* disponíveis na plataforma permitem recolher informação detalhada sobre o cliente e o seu sistema de controlo interno, avaliando o cumprimento

de políticas e a implementação dos procedimentos internos de prevenção do branqueamento de capitais e da fraude.

De entre os vários questionários existentes, destacam-se os que dizem respeito ao controlo interno, à avaliação do risco de fraude e ao risco de branqueamento de capitais, estes últimos fundamentais para o cumprimento das obrigações impostas pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Estes instrumentos abordam temas como a identificação de clientes, a monitorização de transações suspeitas e a política interna de gestão do risco.

De ressaltar que o preenchimento destes questionários não integrou diretamente as funções desempenhadas durante o estágio, por ser uma tarefa reservada ao Revisor Oficial de Contas ou aos auditores seniores, dado exigir um elevado grau de ceticismo profissional e experiência na avaliação do risco.

O preenchimento rigoroso destes questionários permite ao auditor avaliar o risco inerente e de controlo, definir a extensão e a natureza dos testes e orientar a auditoria segundo uma abordagem baseada no risco, em conformidade com as ISA 240 – *The Auditor's Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements* e ISA 250 – *Consideration of Laws and Regulations in an Audit of Financial Statements* (IAASB) e assegurando que o processo de planeamento incorpora uma análise sistemática das potenciais áreas de exposição ao branqueamento de capitais e à fraude.

SIPTA Risco

O módulo SIPTA Risco é dedicado à identificação, monitorização e avaliação dos riscos associados a cada cliente. Funciona como uma ferramenta complementar de apoio à gestão e mitigação do risco de auditoria. Este módulo agrega informação sobre o perfil de risco das entidades auditadas, permitindo classificar o impacto e a probabilidade de cada risco identificado.

Esta plataforma é intuitiva e automática, basta inserir o nome ou o número de identificação fiscal (NIF) da entidade para que o sistema gere relatórios completos de análise de risco, a partir de bases de dados nacionais e internacionais. O SIPTA Risco pode gerar dois tipos principais de relatórios, consoante o objetivo da análise:

Relatório de Sanções, PEP's e Notícias Adversas: Expõem informação detalhada sobre a entidade, incluindo os dados de identificação, país(es) associado(s), biografia, eventos de destaque, notícias adversas, relações com outras entidades ou indivíduos e ligações a

fontes externas. Produzindo relatórios particularmente úteis na deteção de pessoas politicamente expostas (PEP), verificação de sanções, notícias negativas ou indícios de risco reputacional que possam indicar potenciais situações de branqueamento de capitais.

Relatórios Financeiros e de Processos: Destinam-se à análise de **entidades coletivas**, providenciando informação sobre atos societários, certificações e distinções, contratos públicos ganhos, processos judiciais, existência de dívidas fiscais, participações empresariais e dados financeiros dos últimos três anos, permitindo avaliar a solidez financeira e a conformidade legal das entidades, auxiliando na identificação de riscos operacionais ou reputacionais.

Desta forma, o módulo assume especial relevância na prevenção do branqueamento de capitais, ao permitir cruzar os indicadores de risco identificados nas auditorias com dados provenientes de outras fontes, como o PEPData, onde são verificadas ligações a pessoas politicamente expostas (PEP) ou a entidades sancionadas. Assim fortalece a capacidade do auditor para identificar e reportar situações suspeitas.

Com o intuito de ilustrar o funcionamento da ferramenta, apresentam-se em Anexo B capturas de ecrã dos menus de pesquisa do módulo *SIPTA – Risco*, que exemplificam as opções disponíveis para consulta e análise de informação. Estas imagens permitem visualizar a estrutura da plataforma e as funcionalidades associadas à avaliação de risco, assegurando a anonimização de quaisquer dados sensíveis, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e com as obrigações de confidencialidade profissional.

O SIPTA, enquanto ferramenta global, assegurou uma abordagem uniforme, promovendo o cumprimento das normas técnicas e garantindo a rastreabilidade de todos os procedimentos. A utilização desta ferramenta permitiu reforçar a qualidade e a fiabilidade da documentação, facilitando a revisão e validação dos trabalhos.

3.3.2. Microsoft Excel

O Microsoft Excel foi outra ferramenta de uso constante durante o estágio, sendo fundamental no desenvolvimento das atividades de auditoria. A sua versatilidade e capacidade de tratamento de dados tornaram-no indispensável para o cálculo, análise, confronto de dados e verificação de informação financeira.

O Excel foi utilizado em diversas etapas do trabalho, nomeadamente na:

- Preparação e reconciliação de saldos bancários;
- Elaboração de testes analíticos e de coerência;
- Cálculo de rácios financeiros e variações significativas;
- Recolha e seleção de amostras de auditoria;
- Verificação de cálculos de impostos, amortizações e imparidades;
- Organização e análise de listagens de clientes, fornecedores e inventários.

A utilização do Excel revelou-se particularmente útil na deteção de anomalias ou incongruências nos dados, como diferenças entre faturas e pagamentos, saldos divergentes ou movimentações invulgares. Estas análises foram determinantes para identificar situações de risco associadas a possíveis práticas de branqueamento de capitais, tais como:

- Operações registadas em contas incorretas ou pouco transparentes;
- Pagamentos fracionados sem correspondência documental;
- Transações repetitivas com entidades relacionadas.

3.3.3. PEPData

Entre as ferramentas de apoio ao trabalho de auditoria utilizadas durante o estágio, destaca-se também o PEPData, uma base de dados destinada à identificação e monitorização de Pessoas Politicamente Expostas (PEP), entidades sancionadas e indivíduos incluídos em listas de risco.

Esta ferramenta permite às SROC cumprir as obrigações legais de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, assegurando que não existem relações profissionais com entidades de risco acrescido.

Importante referir que, antes de efetuar a pesquisa no PEPData, o auditor deve garantir o cumprimento das obrigações legais de diligência e confidencialidade, obtendo junto do cliente um formulário de identificação e consentimento assinado, que autoriza o tratamento dos dados pessoais para fins de prevenção do branqueamento de capitais, conforme a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Após obtenção do consentimento, a pesquisa no PEPData é simples e imediata, bastando inserir o nome completo ou o número de identificação fiscal (NIF) do cliente, e o sistema desenvolve um relatório consolidado, permitindo avaliar a existência

de fatores de risco acrescido e disponibilizando informação detalhada sobre pessoas politicamente expostas (PEP), entidades sancionadas e notícias adversas, incluindo dados de identificação, classificação de risco, ligações empresariais e familiares e referências mediáticas, associadas ao cliente.

O seu uso é particularmente relevante na fase de aceitação e continuidade de clientes, bem como na avaliação de risco, possibilitando a deteção precoce de potenciais exposições e o reforço das medidas de diligência.

A pesquisa no PEPData é realizada através do menu Validações, onde o auditor introduz os elementos de identificação do cliente para consulta automática em bases de dados nacionais e internacionais. Este processo permite identificar eventuais Pessoas Politicamente Expostas (PEP), entidades sancionadas ou notícias adversas, assegurando o cumprimento das obrigações legais de diligência previstas na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. Tal como na análise do módulo SIPTA – Risco, apresentam-se em Anexo C imagens ilustrativas dos menus de pesquisa, de carácter meramente exemplificativo e em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

Desta forma, o Excel complementou o uso do SIPTA Auditoria, funcionando como uma ferramenta de análise detalhada e quantitativa, que apoia a formação de juízos profissionais e o planeamento de procedimentos adicionais sempre que se detetavam riscos acrescidos.

Ao analisar em paralelo o PEPData e o SIPTA Risco, este último apresenta um âmbito mais abrangente, permitindo gerar relatórios automáticos com informação sobre sanções, PEP's, notícias adversas e dados financeiros, apoiando o auditor na avaliação global do risco. Já o PEPData constitui uma base de dados mais específica, orientada especificamente para a verificação de pessoas politicamente expostas e entidades sancionadas, servindo como fonte de confirmação e validação da informação obtida através do SIPTA.

Em conjunto, estas ferramentas proporcionaram uma abordagem integrada à auditoria, combinando rigor documental, capacidade analítica e conformidade regulamentar, o que reforçou a qualidade e a eficácia dos trabalhos realizados. A sua utilização revelou-se determinante não apenas para o cumprimento dos objetivos da auditoria, mas também para o fortalecimento dos mecanismos de prevenção e deteção do branqueamento de capitais.

3.4. Atividades Desenvolvidas

Antes do início da fase de execução, a auditoria exige uma etapa de planeamento rigorosa, que permite definir a estratégia e a extensão dos procedimentos a aplicar. Durante o estágio, participou-se na recolha e análise preliminar de informação sobre os clientes, nomeadamente através da leitura das demonstrações financeiras do exercício anterior, da compreensão do modelo de negócio e da identificação das principais áreas de risco. Nesta fase, foram também definidos os níveis de materialidade, avaliados os controlos internos e elaborados os programas de trabalho que orientaram a execução das auditorias.

A fase seguinte correspondeu à execução, na qual se aplicaram procedimentos específicos a cada rubrica das demonstrações financeiras, com o objetivo de obter evidência apropriada e suficiente que sustentasse a opinião do auditor. A análise de diversas rubricas relevantes, através da realização de testes de controlo e testes substantivos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Estes procedimentos visaram verificar a exatidão, existência e integridade dos saldos e transações, avaliando simultaneamente os riscos associados a cada área.

Paralelamente, a execução das auditorias teve em consideração o risco de branqueamento de capitais, sendo as rubricas analisadas não apenas sob o ponto de vista contabilístico, mas também quanto à coerência económica e à origem dos fluxos financeiros.

A fase de execução consistiu na aplicação dos procedimentos definidos, com o objetivo de obter evidência apropriada e suficiente que sustentasse a opinião do auditor sobre as demonstrações financeiras. Nesta fase foram realizados testes de controlo e testes substantivos, em conformidade com as ISA.

Apresentam-se de seguida as principais rubricas analisadas, de acordo com a metodologia e materialidade definidas no planeamento da auditoria, bem como os procedimentos de auditoria aplicados em cada uma, salientando-se a sua relevância no contexto ao branqueamento de capitais.

3.4.1. Caixa e Depósitos Bancários

Os procedimentos de auditoria realizados nesta rubrica visam verificar a existência, titularidade/propriedade e exatidão dos saldos de caixa e bancos, assegurando que estão devidamente registados e valorizados.

Procedimentos de auditoria realizados:

- Obtenção e análise de todos os extratos bancários das contas bancárias ativas;
- Elaboração de reconciliações bancárias;
- Circularização externa às instituições financeiras para confirmação de saldos;
- Verificação de movimentos de fecho;
- Análise de juros bancários, comissões e responsabilidades fora de balanço;
- Obtenção e análise do Mapa de Responsabilidades do Banco de Portugal (BdP);
- Base de dados de contas do Banco de Portugal (BdP).

Os procedimentos permitiram confirmar se existia coerência entre os registos contabilísticos e a documentação de suporte. Esta rubrica assume particular importância na prevenção do branqueamento de capitais, dado que as operações em numerário e transferências bancárias são áreas de elevado risco, sendo essencial a deteção e indagação relativa a movimentos atípicos e fluxos financeiros sem justificação económica ou de origem/destino duvidoso.

3.4.2. Clientes e Contas a Receber

Na rubrica de clientes e contas a receber, os métodos utilizados tinham como finalidade a verificação da existência e recuperabilidade dos saldos, assegurando que as vendas registadas eram reais e devidamente documentadas.

Procedimentos realizados:

- Circularização a clientes para confirmação de saldos e caso possível obtenção de extrato dos mesmos;
- Análise da antiguidade de saldos e identificação de clientes de cobrança duvidosa;
- Revisão de imparidades e testes de coerência entre faturação, recebimentos e registos contabilísticos;
- Verificação documental de faturas, recibos e notas de crédito, através de testes de conformidade às Vendas;
- Testes de *cut-off* sobre vendas próximas da data de balanço;
- Análise de eventuais compensações entre clientes e fornecedores.

Esta rubrica é considerada sensível na ótica do branqueamento de capitais, uma vez que operações de faturação fictícia ou recebimentos simulados podem ser utilizados para legitimar fundos ilícitos. A aplicação de testes de controlo e a confirmação externa de saldos permitem reforçar e assegurar a autenticidade das operações, e prevenir situações dessa natureza.

3.4.3. Fornecedores e Contas a Pagar

A análise da rubrica de fornecedores e contas a pagar teve como propósito assegurar que os passivos existentes estão corretamente reconhecidos e representam obrigações/dívidas reais da entidade.

Procedimentos realizados:

- Circularização de saldos a fornecedores e idealmente obtenção de extratos;
- Conciliação entre faturas e registos contabilísticos;
- Verificação de pagamentos efetuados e Notas de Crédito emitidas após a data do balanço;
- Análise de movimentos de fecho de exercício;
- Verificação da correspondência entre a documentação de suporte e o registo contabilístico, com recurso a testes de conformidade às Compras.

Esta rubrica apresenta pertinência na ótica da prevenção do branqueamento de capitais, dado que a utilização de fornecedores fictícios ou operações simuladas pode servir para ocultar fluxos financeiros indevidos. A verificação documental e as circularizações externas podem ser fundamentais na deteção de entidades sem atividade real.

3.4.4. Inventários

No que respeita à rubrica de inventários, as verificações de auditoria centraram-se na verificação da existência física, valorização e adequação dos métodos de mensuração aplicados.

Procedimentos realizados:

- Contagens físicas e comparação com listagens contabilísticas;
- Testes de valorização com base nos métodos aplicados (FIFO, custo médio, etc.);
- Verificação da coerência entre as quantidades movimentadas e as compras/vendas registadas.

Estas técnicas servem para firmar a existência dos inventários e a adequação dos critérios de valorização aplicados. A verificação desta rubrica pode ser relevante no contexto do branqueamento de capitais, visto que a sobreavaliação ou criação fictícia de inventários pode ser utilizada para inflacionar resultados e encobrir fluxos financeiros irregulares. O controlo físico e documental constitui, assim, um importante instrumento de prevenção.

3.4.5. Ativos Fixos Tangíveis

Os trabalhos de auditoria aos ativos fixos tangíveis têm como finalidade confirmar a existência, valorização e adequada amortização dos bens do imobilizado.

Procedimentos realizados:

- Análise do mapa de imobilizado e confronto com a contabilidade;
- Verificação documental das aquisições e abates;
- Revisão do cálculo das amortizações;
- Análise da existência física de amostras de ativos;
- Revisão de imparidades e ajustamentos.

Os testes realizados permitiram concluir que se os valores apresentados eram adequados e conformes com as normas contabilísticas aplicáveis. A relevância desta rubrica na prevenção do branqueamento de capitais decorre da possibilidade de registo de ativos fictícios ou sobrevalorizados com o intuito de dissimular fundos. A verificação física e documental constitui, por isso, uma medida essencial à prevenção.

3.4.6. Rendimentos e Gastos

A verificação da rubrica de rendimentos e gastos tem como propósito assegurar a exatidão, integridade e correta periodização dos rendimentos e encargos registados.

Procedimentos realizados:

- Execução de testes substantivos, com verificação documental;
- Análise da variação mensal de determinadas contas;
- Revisão de ajustamentos e regularizações;
- Análise de despesas ou proveitos que constituam um diferimento.

Os procedimentos aplicados permitem verificar a coerência entre os registos contabilísticos e os documentos de suporte, detetando irregularidades caso existam. Esta rubrica tem também importância na prevenção do branqueamento de capitais, uma vez que manipulações de resultados ou de margens operacionais podem servir para encobrir fluxos financeiros ilícitos. A análise comparativa e a aplicação de testes analíticos permitem identificar distorções e reforçar a fiabilidade da informação financeira.

3.4.7. Diferimentos

Ao testar esta rubrica, a pretensão foi de assegurar que os saldos registados na rubrica de diferimentos refletem corretamente os rendimentos e gastos diferidos, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, e que estão devidamente suportados por documentação válida e verificável.

Procedimentos realizados:

- Verificação documental das faturas, contratos e notas de débito/crédito que deram origem aos diferimentos;
- Revisão do cálculo e da periodização dos montantes diferidos, assegurando a imputação correta a cada exercício económico;
- Avaliação da razoabilidade dos critérios de reconhecimento adotados, comparando-os com os aplicados em exercícios anteriores;
- Análise de eventuais reversões de diferimentos e verificação da sua correta contabilização.

Os resultados destes exames vão ao encontro de auxiliar na análise da adequação do reconhecimento e valorização de saldos de diferimentos, refletindo de forma apropriada os rendimentos e gastos que lhes deram origem. Embora esta rubrica apresente um risco moderado em termos de branquear capitais, é suscetível de ser utilizada para manipular resultados ou justificar receitas e despesas sem fundamento económico, sendo assim a verificação documental e a análise serem um contributo para a prevenção do branqueamento de capitais, assegurando que os fluxos financeiros registados correspondem a operações reais e devidamente suportadas.

3.3.8 Estado e Outros Entes Públicos

Na rubrica de Estado e outros entes públicos, a auditoria procurou assegurar o correto reconhecimento e cumprimento das obrigações fiscais e contributivas da entidade.

Procedimentos realizados:

- Verificação da informação declarada junto da Autoridade Tributária, mediante a análise das declarações fiscais submetidas (IVA, DMR, retenções na fonte, IUC, entre outras), assegurando a coerência entre a contabilidade e as obrigações legais.
- Recalculo de impostos e contribuições;
- Conciliação entre declarações fiscais e registos contabilísticos;
- Verificação de regularizações de IVA e retenções na fonte;
- Revisão de pagamentos efetuados e de eventuais contingências fiscais.

As verificações realizadas são capazes de testar a conformidade com as obrigações legais e de certificar a ausência de passivos fiscais significativos. O cumprimento fiscal é determinante para a prevenção de esquemas de evasão e legitimação de fundos ilícitos, uma vez que o cumprimento fiscal adequado constitui um elemento essencial para a transparência e integridade das demonstrações financeiras.

Por último, na fase final da auditoria, foram realizados procedimentos de revisão global destinados a confirmar a coerência e razoabilidade da informação financeira apresentada. Esta etapa incluiu a análise dos relatórios de gestão, das demonstrações financeiras e dos respetivos anexos, assegurando a conformidade entre os registos contabilísticos e a documentação de suporte verificada ao longo do trabalho.

Procedeu-se ainda à verificação das divulgações e notas explicativas, garantindo a sua conformidade com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) aplicáveis e a consistência dos principais indicadores e rácios financeiros. Esta fase permitiu consolidar as conclusões obtidas e formar uma opinião final fundamentada sobre a fiabilidade das demonstrações financeiras.

3.5. Identificação dos Setores de Atividade mais propensos ao branqueamento de capitais

Determinadas atividades económicas apresentam maior suscetibilidade ao branqueamento de capitais, devido à natureza dos seus fluxos financeiros, à frequência de transações internacionais ou à utilização significativa de numerário.

Durante o estágio curricular, ao acompanhar auditorias a diversas entidades de diferentes setores de atividade económica, verificou-se que algumas destas entidades operam em setores associados a maior exposição ao risco de branqueamento de capitais, atendendo à natureza das transações e ao volume de recursos financeiros envolvidos.

A exposição ao risco de branqueamento de capitais está frequentemente relacionada com o grau de eficácia dos mecanismos de controlo interno implementados pelas entidades. Sistemas de controlo interno adequados contribuem para a rastreabilidade das operações e para a deteção de transações atípicas, assumindo particular relevância em setores caracterizados por elevados volumes de transações, utilização frequente de numerário ou maior complexidade operacional.

Nestes contextos, a carência dos mecanismos de controlo interno tende a potenciar situações de risco acrescido, cabendo ao auditor avaliar a sua adequação e eficácia, e caso haja necessidade, ajustar os procedimentos de auditoria em função do risco identificado.

A identificação destes setores resultou da observação prática das auditorias realizadas, nomeadamente através da análise dos procedimentos aplicados e dos controlos internos existentes, complementada pelo confronto com a revisão de literatura e com as orientações das entidades de supervisão — como o GAFI e o Banco de Portugal.

Deste modo, apresentam-se na figura seguinte os setores de atividade que se revelaram mais propensos ao risco de branqueamento de capitais, permitindo contextualizar o nível de exposição e os fatores que contribuem para a sua vulnerabilidade.

Setor de Atividade	Fatores de Risco
Fabrico e comércio de ourivesaria em ouro e prata	Considerado um dos setores de maior vulnerabilidade, devido ao elevado valor e fácil transporte dos bens, à frequência de transações em numerário e à dificuldade em rastrear a origem dos metais preciosos
Construção civil e promoção imobiliária	Associado a operações de compra, venda e investimento em imóveis, frequentemente de montante elevado e, em alguns casos, com origem de fundos pouco clara.
Comércio por grosso e Cash & Carry de produtos alimentares	Caracterizado por grandes volumes de transações e movimentação de numerário; as margens variáveis e a possibilidade de faturação cruzada podem ocultar fluxos financeiros ilícitos.
Setor desportivo (clubes e entidades associadas)	Apresenta risco elevado pela complexidade e diversidade dos fluxos financeiros, envolvendo patrocínios, prémios e transferências, muitas vezes intermediadas por múltiplas entidades.

Figura 2: Setores de atividade com maior exposição ao risco de branqueamento de capitais.

Fonte: Autoria própria.

A análise comparativa entre os setores de atividade referidos na revisão de literatura e aqueles observados na prática profissional evidenciou uma convergência clara quanto às áreas de maior suscetibilidade ao branqueamento de capitais. Tanto nas fontes teóricas, como nos trabalhos de auditoria acompanhados, os setores da ourivesaria, da construção civil e promoção imobiliária, do comércio por grosso e do desporto foram consistentemente identificados como áreas que acarretam maior vulnerabilidade.

Esta correspondência entre teoria e prática reforça a relevância dos modelos de avaliação de risco setorial propostos na literatura e demonstra que, na aplicação concreta, os auditores devem manter uma vigilância acrescida sobre estes ramos de atividade, ajustando os procedimentos de auditoria e as medidas de controlo proporcionais ao risco identificado.

3.6. Procedimentos de auditoria que contribuem para a mitigação do risco

Através de uma análise descritiva e interpretativa, durante o estágio, procurou-se identificar as práticas de auditoria mais relevantes para a deteção de operações suspeitas, avaliando a eficácia dos procedimentos aplicados e o contributo do auditor para a mitigação dos riscos.

Estes procedimentos resultam da conjugação entre as práticas aplicadas no contexto profissional e as orientações emanadas pelas ISA, pela Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e pelas recomendações do GAFI e do Banco de Portugal.

Deste modo, a análise permitiu responder à questão de investigação “Quais os procedimentos mais adequados para a prevenção destas situações?”, evidenciando que a eficácia da auditoria depende da integração de medidas de controlo, análise e monitorização ao longo de todas as fases do trabalho.

Análise de transações financeiras e fluxos monetários

Este procedimento constitui o ponto central da mitigação do risco, visto que a revisão minuciosa de movimentos bancários, transferências internacionais e fluxos de caixa permitem ao auditor avaliar a origem e o destino dos fundos, identificando transações desprovidas de racional económico, tal como a aplicação de reconciliações bancárias detalhadas e a análise de operações de elevado valor contribuem para garantir a rastreabilidade financeira e detetar potenciais esquemas de dissimulação.

A eficácia deste procedimento reside na sua capacidade de transformar dados financeiros em indicadores de risco, tornando visíveis padrões de movimentação anómalos que poderiam passar despercebidos numa análise meramente documental.

Verificação documental e circularizações externas

A verificação rigorosa da documentação de suporte é um dos mecanismos mais robustos para testar a legitimidade das operações. Ao confirmar que cada transação tem suporte económico efetivo — faturas, contratos, comprovativos bancários — o auditor atesta que os registos contabilísticos refletem transações reais. Complementarmente, as circularizações externas a instituições financeiras, clientes e fornecedores fornecem evidência independente, permitindo confirmar a existência e veracidade das operações.

Este cruzamento de fontes internas e externas é crucial para detetar entidades fictícias, faturação simulada ou pagamentos sem correspondência comercial, minorando substancialmente o risco de legitimação de fundos ilícitos.

Avaliação da conformidade fiscal e contributiva

O cruzamento de dados contabilísticos com as declarações fiscais e contributivas oficiais pode representar um instrumento determinante para a mitigação do risco. A análise de declarações de IVA, DMR, e-Fatura e retenções na fonte possibilita detetar incoerências entre o declarado e o efetivamente registado, frequentemente associadas a práticas de evasão ou branqueamento.

A consistência entre os registos contabilísticos e as obrigações declarativas constitui, assim, um indicador direto de transparência e integridade fiscal, reforçando a credibilidade da informação financeira e a confiança na entidade auditada.

Dever de reporte e comunicação de operações suspeitas

Apesar de não ser um procedimento, o dever de comunicação de operações suspeitas representa o culminar do processo de mitigação do risco.

Sempre que o auditor identifica indícios de branqueamento de capitais, deve reportar a situação às autoridades competentes, em conformidade com os artigos 43.º e 44.º da Lei n.º 83/2017, assegurando a articulação entre o trabalho de auditoria e o sistema nacional de prevenção, permitindo que informações relevantes sejam encaminhadas para análise criminal e financeira especializada. Mais do que uma obrigação legal, o dever de reporte reflete o compromisso ético e social do auditor na defesa da integridade do sistema financeiro.

De forma global, conclui-se que a combinação e correta execução destes procedimentos constitui a estratégia mais eficaz na mitigação do risco de branqueamento de capitais.

A aplicação sistemática destes procedimentos permite ao auditor identificar precocemente indícios de irregularidades, reforçar a fiabilidade da informação financeira e cumprir o seu papel de garante da integridade e transparência do sistema económico, atuando como um agente na linha de defesa essencial na integridade do sistema financeiro e na prevenção do branqueamento de capitais.

O presente relatório teve como objetivo analisar o papel do auditor na prevenção e deteção do branqueamento de capitais, através da experiência prática adquirida no estágio curricular realizado na MSA, SROC, Lda. Através da articulação entre o enquadramento teórico e a prática profissional observada, procurou-se compreender de que forma a auditoria pode contribuir para a mitigação deste tipo de criminalidade financeira.

A investigação permitiu evidenciar que o auditor assume um papel relevante não apenas na validação da fiabilidade da informação financeira, mas também na promoção da transparência, da integridade do sistema económico e da confiança pública. Neste sentido, as conclusões obtidas ao longo do estágio revelam-se, em grande medida, concordantes com os contributos evidenciados na literatura especializada, que reconhece o auditor como um agente fundamental na prevenção e deteção do branqueamento de capitais, ainda que a responsabilidade direta pela identificação deste tipo de criminalidade não lhe seja exclusivamente atribuída (IFAC, 2004; OCDE, 2009).

Relativamente à **primeira questão de investigação**, conclui-se que determinados setores de atividade apresentam maior propensão ao risco de branqueamento de capitais, em virtude da natureza das suas operações, do volume de fluxos financeiros envolvidos e da utilização frequente de numerário. Em particular, destacam-se os setores da ourivesaria, da construção civil e promoção imobiliária, do comércio por grosso e do setor desportivo, cuja exposição ao risco foi igualmente identificada na revisão da literatura, nomeadamente nos contributos de Satula (2010).

No que respeita à **segunda questão de investigação**, conclui-se que os procedimentos de auditoria identificados ao longo do estágio vão ao encontro do que é defendido na revisão da literatura relativamente à prevenção do branqueamento de capitais. A literatura destaca a relevância de uma abordagem baseada no risco, assente na análise crítica dos fluxos financeiros, na verificação rigorosa da documentação de suporte, na confirmação externa de saldos, na avaliação da conformidade fiscal e no exercício permanente do ceticismo profissional, enquanto mecanismos fundamentais para a deteção de operações suspeitas (IFAC, 2004; OCDE, 2009; ISA 240). Estes procedimentos coincidem com os aplicados na prática profissional, sendo ainda reforçados pela utilização de ferramentas tecnológicas de apoio, que contribuem para a rastreabilidade da informação e para o reforço da qualidade da evidência de auditoria. Deste modo, pode deduzir-se que os procedimentos identificados constituem instrumentos eficazes na mitigação do risco de branqueamento de capitais no contexto da auditoria.

O estágio permitiu igualmente constatar que a função do auditor ultrapassa a mera verificação contábilística, assumindo um papel de vigilância ética e de confiança pública, essencial para a credibilidade das demonstrações financeiras e para o bom funcionamento dos mercados. A experiência prática revelou a importância da independência, do ceticismo profissional e da diligência como princípios fundamentais na execução de um trabalho de auditoria de qualidade e de utilidade social.

Não obstante os resultados obtidos, reconhecem-se algumas limitações inerentes à natureza empírica do estudo, na medida em que a análise concretizada baseia-se na observação de um único contexto profissional, o que restringe a generalização das conclusões. Adicionalmente, questões de confidencialidade e de sigilo profissional limitaram o acesso a determinados dados e procedimentos internos.

Ainda assim, o estudo mantém validade e relevância prática, uma vez que reflete a realidade efetiva da profissão e demonstra, de forma fundamentada, o contributo do auditor na prevenção do branqueamento de capitais.

Face às limitações identificadas, o presente estudo abre espaço para futuras investigações. Trabalhos posteriores poderão aprofundar a análise do papel do auditor na prevenção do branqueamento de capitais através da observação de diferentes contextos organizacionais e setores de atividade, permitindo uma análise comparativa mais alargada. Poderá igualmente revelar-se pertinente a adoção de metodologias complementares, bem como a exploração do impacto das ferramentas tecnológicas e da transformação digital na avaliação do risco de branqueamento de capitais e na atuação do auditor.

Em síntese, o estágio desenvolvido constituiu uma experiência de elevado valor formativo e profissional, que permitiu integrar o conhecimento teórico com a prática da auditoria, compreender a complexidade e responsabilidade inerentes à profissão e reconhecer o impacto do auditor como garantia da transparência e da ética financeira. O trabalho desenvolvido reforça a convicção de que a auditoria desempenha um papel essencial na salvaguarda da confiança pública e que a formação contínua, o rigor técnico e o cumprimento das normas de ética e independência são pilares fundamentais para o fortalecimento da profissão e para a integridade do sistema financeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Albuquerque, F. A. (2017). *Normas Contabilísticas e Relato Financeiro: Uma Abordagem Crítica ao SNC*. Coimbra: Almedina

Amorim, J.L. (1959). *Doutrinas Contabilísticas*, Ed. Centro Gráfico de Famalicão.

ASAE (n.d.). Prevenção e combate ao BC/FT | O que é o Branqueamento de Capitais? Recuperado em 10 de janeiro de 2025, em <https://www.asae.gov.pt/inspecao-fiscalizacao/branqueamento-capitais-financiamento-terrorismo/prevencao-e-combate-ao-bcft/-o-que-e-o-branqueamento-de-capitais.aspx>

Banco de Portugal (n.d.). Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo | Banco de Portugal. Recuperado em <https://www.bportugal.pt/page/branqueamento-de-capitais-e-financiamento-do-terrorismo>

Bogdan, R. C., & Biklen, S. K. (1994). *Investigação qualitativa em educação: Uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto Editora.

Bottino, T. & Telles, C. M. da S. (2018). *Lavagem de dinheiro, bitcoin e regulação*.

Braguês, J. L. (2009). *O Processo de Branqueamento de Capitais*. OBEGEF – Observatório de Economia e Gestão de Fraude WORKING PAPERS: Edições Húmus, 2009.ISBN 978-989-8139-09-2.

Código Penal (artigo 368.º-A — Branqueamento). Diário da República, 1.ª série. Lisboa (2024).

Craveiro, M. (2007). *Parte II - Metodologia de Investigação*.

Fédération des Experts Comptables Européens, FEE (2002). *The Role of Accounting And Auditing In Europe*.

Gonçalves, N. (2014) *Economia paralela* – Fundação Francisco Manuel dos Santos; 1ª edição

International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). (2019). *International Standard on Auditing (ISA) 200 – Overall objectives of the independent auditor and the conduct of an audit in accordance with International Standards on Auditing*. Disponível em <https://www.iaasb.org>

International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). (2019). *International Standard on Auditing (ISA) 240 – The Auditor’s Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements*. Disponível em <https://www.iaasb.org>

International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). (2019). *International Standard on Auditing (ISA) 250 – Consideration of Laws and Regulations in an Audit of Financial Statements*. Disponível em <https://www.iaasb.org>

International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB). (2019). *International Standard on Auditing (ISA) 320 – Materiality in Planning and Performing an Audit*. Disponível em <https://www.iaasb.org>

IFAC. (2019). *International Standards on Auditing (ISA)*. Recuperado de <https://www.ifac.org>

IMOLIN. (1998, December). *United Nations Global Programme against Money Laundering*. Retrieved June 21, 2021, do site United Nations Department of Public Information website: <https://www.imolin.org/imolin/gpml.html#whatare>

International Accounting Standards Board (IASB). (2010). *Conceptual Framework for Financial Reporting*. Londres: IASB

Institute of Internal Auditors (IIA). (2023). *International Professional Practices Framework (IPPF): Definition of Internal Auditing*. Altamonte Springs, FL: IIA. Disponível em: <https://www.theiia.org>

International Organization for Standardization. (2015). *ISO 9000:2015 — Quality management systems — Fundamentals and vocabulary*. Geneva: ISO.

Kidwai, A. (2006). *Money Laundering and the Role of Banks*. Pakistan Institute of International Affairs, 59, 43–47. Recuperado em https://www.jstor.org/stable/41394125?Search=yes&resultItemClick=true&searchText%20=money+landering&searchUri=%2Faction%2FdoBasicSearch%3FQuery%3Dmoney%2Bla%20ndering%26filter%3D%26so%3Drel&ab_segments=0%2Fbasic_search_gsv2%2Fcontrol&%20refreqid=fastly-default%3Ab

Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro. (2015). *Lei que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas*. Diário da República, 1.ª série, n.º 174. Recuperado em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/140-2015-70196967>

Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto. (2017). *Estabelece o regime jurídico de prevenção e repressão do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo*. Diário da República, 1.ª série, n.º 159. Recuperado de <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/83-2017-108021178>

Levi, M. (2002). *Money Laundering and Its Regulation*. The Annals of the American Academy of Political and Social Science, 582, 181–194. Recuperado em https://www.jstor.org/stable/1049742?seq=1#metadata_info_tab_contents

Nabais, Carlos, (1993). *Noções Práticas de Auditoria*, 2ª ed. Revista e atualizada, Editorial Presença, Lisboa, 1993.

OCDE (2009). *Manual de Sensibilização dos Inspectores Tributários para o Branqueamento de Capitais*.

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. (2018). “*Guia de Aplicação das ISA – Conceitos Fundamentais e Orientação Prática*.” Disponível em https://www.oroc.pt/uploads/normativo_tecnico/auditoria-guias/GUIA%20DE%20APLICA%C3%87%C3%83O%20DAS%20ISA.pdf

PEPData (2024). *Base de Dados de Pessoas Politicamente Expostas e Sanções Internacionais*. Lisboa: PEPData Compliance Solutions. Disponível em: <https://www.pepdata.com/>

Pinho, C. (2019). *Auditoria Financeira: Fundamentos e Práticas*. Porto: Porto Editora.

Portal do BCFT. (2024). Disponível em <https://portalbcft.pt/ptpt/content/branqueamento-de-capitais>

Ringh, A; Sultani, S (2014). *The auditor’s role in combating money laundering*. An attitude survey among Swedish auditors. Uppsala Universitet

Rocha, Armandino (1991). *Contributo da Contabilidade Multidimensional para a Análise e Informação Empresarial*, tese de doutoramento apresentada na Universidade do Minho, Braga.

Satula, B. (2010). *Branqueamento de capitais – (1ª edição,1)* Lisboa: Universidade Católica Editora

Santos, A. S. (2014). *Procedimentos Substantivos em Auditoria Financeira*. Instituto Politécnico de Tomar - Escola Superior de Gestão de Tomar.

Schott, P. A. (2004). *Guia de Referência Anti-Branqueamento de Capitais e de Combate ao Financiamento do Terrorismo*. Banco Mundial, 2a Edição, 1–267.

SIPTA – Sistemas Integrados de Planeamento e Trabalho de Auditoria. (s.d.). *SIPTA AUDIT – Sistema Integrado de Planeamento de Trabalhos de Auditoria*. Lisboa: SIPTA Solutions. Disponível em <https://site.sipta.pt/product/sipta/audit>

SIPTA – Sistemas Integrados de Planeamento e Trabalho de Auditoria. (s.d.). *SIPTA RISK – Módulo de Gestão de Risco*. Lisboa: SIPTA Solutions. Disponível em <https://site.sipta.pt/product/sipta/risk>

Sousa, M. J., & Baptista, C. S. (2011). *Como fazer investigação, dissertações, teses e relatórios, segundo Bolonha*. Lisboa: Pactor.

Tribunal de Contas. (s.d.). *Tribunal de Contas*. Lisboa: Tribunal de Contas. Disponível em: <https://www.tcontas.pt>

ANEXO A: QUESTIONÁRIOS

Questionários - Responder

BCFT_01 - GAT16 - Documentação a reter para prova do exercício do dever de identificação e diligência

Lista de controlo referente a procedimentos de controlo de documentação para efeitos do cumprimento do art.º 25 da Lei BCFT

(indicar referência de localização dos documentos respetivos)

		<i>Fase Preliminar</i>
A) Identificação do cliente		
1	Questionário identificação do cliente (anexar o questionário)	
2	Certidão permanente atualizada (inserir data da última atualização)	
3	Estrutura de propriedade e de controlo da empresa	
4	Consulta da empresa no sistema de filtragem BC/FT	
B) Identificação dos titulares do Órgão de administração ou equivalente, de outros quadros superiores relevantes com poder de gestão ou outros representantes legais		
1	Cópia do cartão de identificação da pessoa singular (Cartão do Cidadão ou Passaporte válido), quando apropriado ao grau de risco identificado. Rever se existe informação para todos os elementos dos Órgãos Sociais	
2	Cópia do comprovativo de poderes para representação da entidade (caso dos procuradores)	
3	Consulta no sistema de filtragem de BC/FT	
C) Beneficiário Efetivo		
1	Estrutura de propriedade e de controlo da empresa, incluindo os beneficiários efetivos	
2	Cópia do cartão de identificação da pessoa singular (Cartão do Cidadão ou Passaporte válido), quando apropriado ao grau de risco identificado Rever se existem todos os elementos necessários obtidos em resposta à questão da Secção C GAT16.01	
3	Consulta no sistema de filtragem de BC/FT	

Figura A.1.: Questionário do SIPTA Auditoria, “BCFT_01 - GAT16 - Documentação a reter para prova do exercício do dever de identificação e diligência”

Questionários - Responder

BCFT_02 - GAT 16 - Avaliação de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

Medidas simplificadas e Medidas reforçadas

A Lei BC/FT prevê a adequação dos procedimentos das entidades obrigadas ao grau de risco avaliado. Veja-se, por exemplo o disposto no n.º 3 do artigo 26.º, no artigo 28.º e no n.º 4 do artigo 31.º.

Medidas simplificadas (artigo 35.º da lei BC/FT)

Os ROC podem adotar medidas simplificadas ao abrigo do dever de identificação e diligência quando, após uma avaliação adequada dos fatores de risco de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo, o risco avaliado for comprovadamente reduzido. De notar que nunca podem ser adotadas medidas simplificadas em qualquer das seguintes situações:

- ? Quando existam suspeitas de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- ? Quando devam ser adotadas medidas reforçadas de identificação ou diligência;
- ? Sempre que tal seja determinado pelas autoridades setoriais competentes.

O n.º 2 do artigo 28.º da Lei BC/FT indica, entre outros fatores de avaliação de risco, a finalidade

Fase Preliminar

A) Avaliação de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

- 1 Trata-se de uma entidade financeira da União Europeia ou país terceiro com regras de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo equivalentes às praticadas em Portugal? |
- 2 Trata-se de uma entidade cotada na União Europeia ou em país terceiro que exija os mesmos requisitos de divulgação que na União Europeia? |
- 3 A entidade integra o Estado ou é uma autoridade ou organismo pertencente ao Setor Público? |
- 4 Outras entidades que possam ser classificadas como de risco baixo atendendo aos fatores elencados no Anexo II da Lei BC/FT ou outros, devidamente justificados |
- 5 A entidade enquadra-se em alguma das situações acima, mas existem suspeitas de branqueamento? |

B) Documentação a reter no caso de adoção de medidas simplificadas

- 1 Questionário (ponto 1 acima) devidamente preenchido e aprovado pelo sócio responsável pelo trabalho onde se evidencie que estão preenchidas as condições para aplicação de medidas simplificadas. |
- 2 Evidência que prove que o cliente se enquadra no âmbito da aplicação de medidas simplificadas (por exemplo, evidência de informação que suporte que a entidade se enquadra em alguma das questões identificadas no questionário 1 anterior) |

C) Medidas reforçadas - procedimentos a observar

- 1 - Um dos representantes legais consta de uma lista negra. |
- Procedimento: - Recolher informação adicional de outras fontes (por exemplo, outras listas, indagação, etc.).

- 2 - A entidade realiza operações em países considerados de risco elevado (incluindo em offshores). |
Procedimento: - Obter informação adicional sobre a natureza das operações e principais representantes da entidade terceira.
- 3 - Foi identificado um indivíduo classificado como PEP, incluindo os residentes fora do território nacional. |
Procedimento: - Verificar se a entidade adotou as medidas necessárias para determinar a origem do património e dos fundos envolvidos nas relações de negócio ou nas transações ocasionais relevantes.
- 4 - O cliente atua em setores de atividade considerados de alto risco. |
Procedimento: - Verificar se a entidade implementou políticas, procedimentos e sistemas de controlo que permitam o cumprimento da Lei BC/FT.
- 5 - Outras situações |
Procedimento: - Especificar quais e documentar os procedimentos adotados.

Figura A.2.: Questionário do SIPTA Auditoria, “BCFT_02 - GAT 16 - Avaliação de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo”

Questionários - Responder

BCFT_03 - Indicadores de suspeição de BCFT (CMVM.11/2020)

A Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, que estabelece medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (LBCFT) impõe às entidades obrigadas e equiparadas, um conjunto de deveres preventivos do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

No conjunto dos deveres preventivos encontra-se previsto o dever geral de identificação e diligência em relação aos clientes das entidades obrigadas, impondo, em geral, que as entidades obrigadas realizem um acompanhamento contínuo da relação de negócio e que obtenham informação sobre a finalidade e a natureza pretendida da relação de negócio, bem como informação sobre a origem e destino dos fundos movimentados, tendo sempre presente o perfil de risco do cliente ou as características da operação.

O presente questionário visa identificar potenciais operações suspeitas de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo cf. carta circular CMVM 2020/8767 | DSA/56981 de 06/11/2020.

Fase Preliminar

A) CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE AUDITADA E SEUS BENEFICIÁRIOS EFETIVOS:

- 1 Clientes (ou beneficiários efetivos) sediados em jurisdições offshore ou jurisdições de risco geográfico mais elevado, nos termos do n.º 3 do Anexo III à LBCFT. |
- 2 Clientes cujos beneficiários efetivos, sócios ou gestores de topo estão identificados como pessoas politicamente expostas. |
- 3 Falta de clareza na estrutura de controlo e identificação de beneficiário(s) efetivo(s) das entidades auditadas. |
- 4 Existência de alterações frequentes ou inexplicáveis nos detentores de participações financeiras nos clientes. |
- 5 Alterações inesperadas ou frequentes nos assessores ou membros da administração das empresas. |
- 6 Estrutura empresarial da entidade auditada aparenta ser desnecessariamente complexa para a atividade que exerce. |
- 7 Clientes que desenvolvem atividade em setor propenso a situações de evasão fiscal. |
- 8 Atividade desenvolvida em países/geografias de risco potencialmente elevado. |
- 9 Atividade desenvolvida em jurisdições, nas quais exista um elevado risco de ocorrência de terrorismo e/ou instabilidade política (atendendo ao peso desses mercados nas operações dos clientes). |

B) CONTROLO INTERNO DA ENTIDADE AUDITADA:

- 1 Insuficiência de definição e implementação de procedimentos específicos relacionados com a prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo. |

- 2 Deficiências graves / muito graves no sistema de controlo interno dos clientes, nomeadamente quando estes têm atividade disseminada por várias subsidiárias e/ou territórios. |
- 3 Deficiências graves / muito graves no sistema de controlo interno dos clientes relacionado com o processo de monitorização de transações de bens e serviços. |

C) COMPORTAMENTOS:

- 1 Clientes que demonstrem excessiva preocupação com o cumprimento dos deveres relativos à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e/ou um com os procedimentos adotados pela entidade obrigada neste âmbito. |
- 2 Dificuldade no contacto com os responsáveis efetivos pela gestão dos clientes da entidade. |
- 3 Responsáveis pela gestão dos clientes da entidade parecem frequentemente atuar de acordo com instruções de terceiros não identificados ou inapropriados. |
- 4 Clientes relutantes em prestar informação relevante ou frequentes dúvidas razoáveis de que a informação prestada seja correta, completa e suficiente. |

D) OPERAÇÕES:

- 1 Falta de clareza na globalidade das atividades dos clientes. |
- 2 Clientes que estabelecem relações económicas com pessoas envolvidas em atividades suspeitas, e que sejam, ou devam ser, do conhecimento do auditor. |
- 3 Transferências para ou com origem em bancos sediados em jurisdições offshore ou jurisdições consideradas de risco potencialmente mais elevado, nos termos do n.º 3 do Anexo III à LBCFT. |
- 4 Recebimentos e pagamentos em dinheiro fora do padrão normal da atividade da entidade. |
- 5 Investimentos em ativos imobiliários com preços acima (ou abaixo) do esperado. |
- 6 Negócios imobiliários com entidades estrangeiras sediadas em offshore ou países de risco geográfico potencialmente elevado. |
- 7 Frequente desconhecimento ou descontrolo da origem e destino de transferências financeiras avultadas, nomeadamente por desconhecimento da origem ou do destino da transferência ou por terem origem ou destino fora do país. |
- 8 Frequência de negócios efetuados com sub ou sobrefaturação. |
- 9 Prestação de serviços de aconselhamento para criação de estruturas empresariais complexas. |
- 10 Transações frequentes ou pontuais entre partes relacionadas, sem racional económico face a atividade desenvolvida pelo do grupo empresarial ou entidade. |

-
- 11 Empréstimos (entre partes relacionadas ou não) sem finalidade aparente. |
 - 12 Mais-valias geradas em negócios sem que exista documentação e enquadramento que suporte a mais valia gerada. |
 - 13 Existência de contratos sem que a entidade disponha de condições para dar cumprimento ao seu objeto. |
 - 14 Operações suspeita de Loan-back ou back-to-back loan. |
 - 15 Negócios cujas transações, no âmbito normal da sua atividade, são efetuadas predominantemente em numerário. |
 - 16 Volume de rendimentos e de gastos, bem como margens praticadas, não consistentes com os do sector de atividade. |
 - 17 Transações e acordos sem custos relevantes associados ou documentação suporte justificativa. |
 - 18 Transações de bens ou serviços que não se adequam ao perfil /objeto social da empresa. |
 - 19 Custos incorridos sem relação direta com o volume de negócios/vendas. |
 - 20 Montantes divididos em parcelas (smurfing) e depositados em contas bancárias nacionais em montantes abaixo do limite a partir do qual o banco seria obrigado a comunicar uma transação invulgar ou suspeita. |
 - 21 Custos de transporte desproporcionados face ao valor dos bens. |
 - 22 Dimensões ou natureza dos bens não se enquadra no método de transporte. |
 - 23 Diferenças significativas entre os valores declarados nos formulários da alfândega e as faturas. |
 - 24 Diferenças significativas entre valor e/ou quantidades de bens descritos na fatura e os bens de facto importados e/ou exportados. |
 - 25 Diferença significativa ou anormal entre o valor segurado e a fatura. |
 - 26 Diferença entre a origem dos bens e o destino dos pagamentos (ou vice-versa). |
 - 27 Diferença entre o montante dos pagamentos efetuados e o montante faturado por terceiros. |
 - 28 Pagamentos e/ou recebimentos por empresas sediadas em offshore ou a partir de uma conta num banco sediado em offshore. |

- 29 Pagamentos e/ou recebimentos efetuados a/por terceiros sem a respetiva documentação de suporte ou sem justificação comercial ou económica. |
- 30 Transação monetária passa por uma conta de um terceiro (mandatário ou fiduciário) sem justificação aparente. |
- 31 Identidade de entidade financiadora desconhecida (mutuante não transparente). |
- 32 Plano de amortização do empréstimo pouco realista / taxa de juro significativamente diferente da taxa de mercado. |
- 33 Alteração considerável às condições de um empréstimo (valor), verificando-se insuficiência da garantia. |

Figura A.3.: Questionário do SIPTA Auditoria, “BCFT_03 - Indicadores de suspeição de BCFT (CMVM.11/2020)”

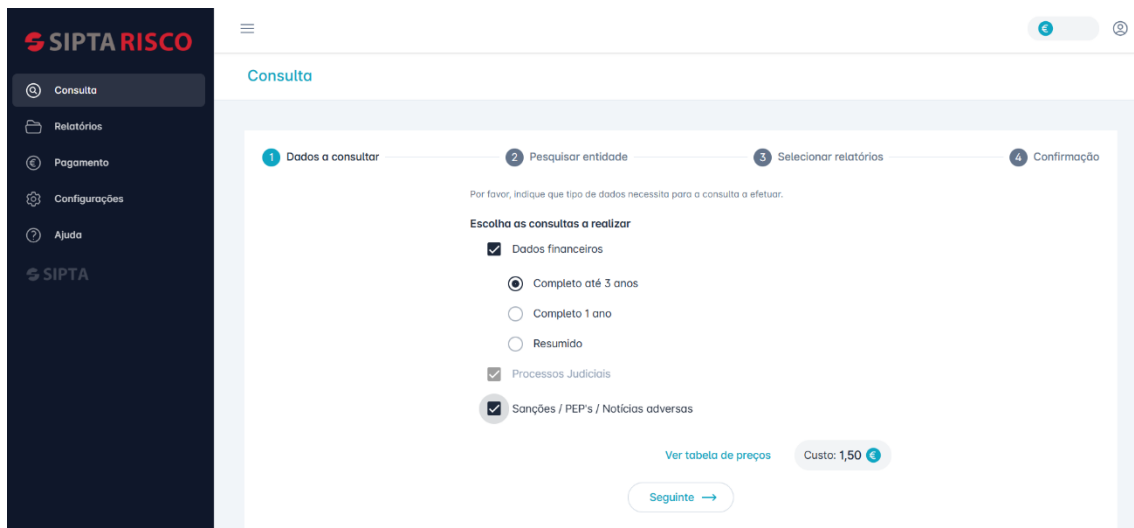


Figura B.1.: Menu SIPTA Risco, para seleção de relatórios.

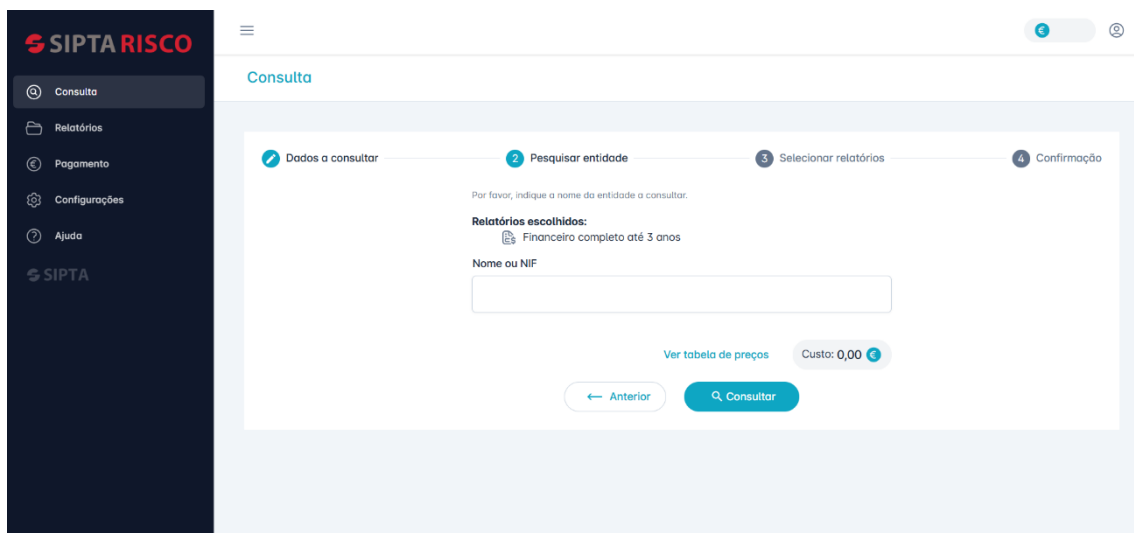


Figura B.2.: Menu SIPTA Risco, para introdução dos dados.

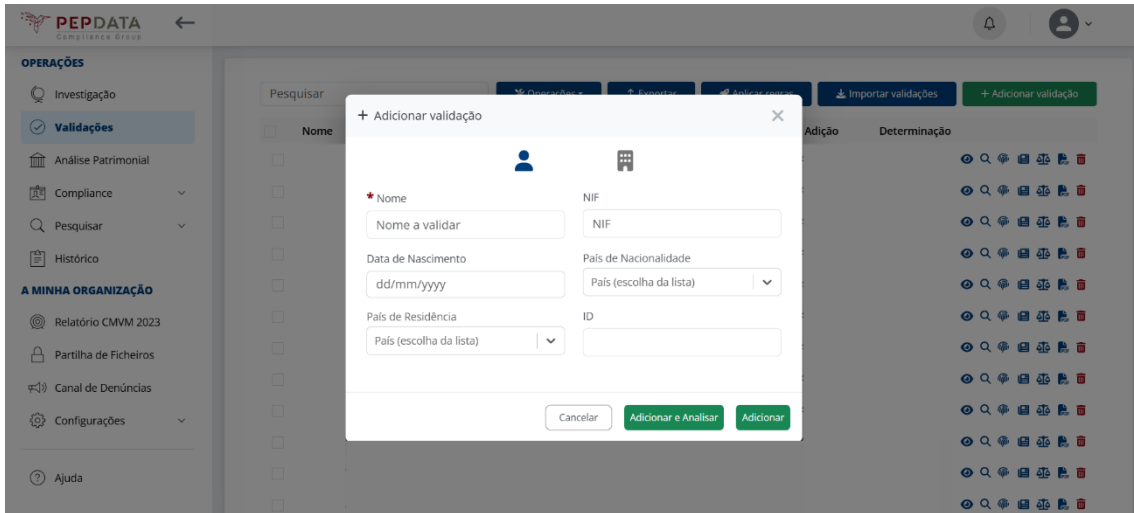


Figura C.1.: Menu de consulta PEPData, para introdução dos dados.